

ESCLARECIMENTOS E NOVA DATA DE ABERTURA

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0015-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, de paisagismo, urbanização, comunicação visual, terraplanagem, sonorização e acústica; com elaboração do caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e composição dos preços unitários com apresentação de ART pelo profissional habilitado junto ao CREA, para futura sede do Sesc na cidade de Imperatriz-MA, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Especial de Licitações - CPL comunica aos interessados que foram apresentados os questionamentos indicados a seguir:

1.1 A empresa **MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES** solicitou no edital, subitem **2.1**, a inclusão do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Em resposta aos questionamentos, seguem as retificações:

ONDE SE LÊ NO EDITAL, SUBITEM:	LEIA-SE NO EDITAL, SUBITEM:
2.1 A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, de paisagismo, urbanização, comunicação visual, terraplanagem, sonorização e acústica; com elaboração do caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e composição dos preços unitários, com apresentação de ART pelo profissional habilitado junto ao CREA, para a futura sede do Sesc na cidade de Imperatriz/MA, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.	2.1 A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, de paisagismo, urbanização, comunicação visual, terraplanagem, sonorização e acústica; com elaboração do caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e composição dos preços unitários, com apresentação de ART pelo profissional habilitado junto ao CREA e/ou Responsabilidade Técnica - RRT junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU , para a futura sede do Sesc na cidade de Imperatriz/MA, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

<u>ONDE SE LÊ NO EDITAL, SUBITEM:</u>	<u>LEIA-SE NO EDITAL, SUBITEM:</u>
<p>5.3.1 Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.</p>	<p>5.3.1 Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA e/ou CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA e/ou CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.</p>
<p>5.3.2 Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha elaborado projetos que guardem semelhanças com o objeto licitado, projeto arquitetônicos, complementares e características técnicas, com os respectivos registros no CREA.</p>	<p>5.3.2 Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha elaborado projetos que guardem semelhanças com o objeto licitado, projeto arquitetônicos, complementares e características técnicas, com os respectivos registros no CREA e/ou CAU.</p>

1.2 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU apresentou pedido de retificação aos subitens **2.1, 5.3.1 e 5.3.2 do edital**, pontos já questionados pela empresa **MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES** e retificados no subitem **1.1** deste esclarecimento.

1.3 A empresa **MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES** solicitou ainda esclarecimento quanto a obrigatoriedade de apresentar para os subitens **5.3.1, 5.3.2, 5.3.2.1 e 5.3.2.2** do edital, atestado de capacidade técnica constando todos os Projetos e/ou serviços indicados no instrumento convocatório. Esclarecemos que o edital, em seu subitem **5.3.2** há clareza sobre a Prova de capacidade técnica ser constituída por, no mínimo um atestado, **admitindo-se a apresentação de um ou mais documentos**, para o qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha elaborado projetos que **guardem semelhanças com o objeto licitado**.

1.4 As empresas **ARQUITETURA DO SOL, GEPLAN PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES, MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA, STUDIO IMA ARQUITETURA E URBANISMO, POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA,**

PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA, STUDIO NOVA ARQ e TECNOPLAN PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, solicitaram a disponibilização de um termo de referência mais completo ao edital da Concorrência 17/0015-CC, com especificação da área estimada e de um estudo preliminar ou anteprojeto. Após análise e parecer do Técnico Especializado Engenheiro, informamos que será disponibilizado no endereço eletrônico www.sescma.com.br.

1.5 A empresa **PREMIER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO EM ENGENHARIA LTDA** questionou se o valor estimado para o Processo estaria destinado a todos os serviços indicados no termo de referência, incluindo a legalização e compatibilização; fez referência sobre a necessidade do Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio para legalização dos serviços solicitados neste processo. Informamos que o valor de referência contempla a elaboração dos projetos indicados na Concorrência 17/0015-CC e as aprovações em órgãos competentes; quanto aos projetos complementares, serão objetos de outro processo licitatório.

1.6 A empresa **FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S – EPP** solicitou a disponibilização de planilhas orçamentárias, de BDI, do Cronograma e demais documentos que compõem o processo licitatório; questionou o item de qualificação técnica quanto a necessidade de apresentação de CAT para o projeto de terraplenagem. Informamos que para os projetos indicados na Concorrência 17/0015-CC, as planilhas orçamentárias, o BDI e o Cronograma devem ser elaborados pela empresa vencedora. Quanto aos critérios de qualificação técnica, o edital, em seu subitem **5.3.2** há clareza sobre a Prova de capacidade técnica ser constituída por, no mínimo um atestado, **admitindo-se a apresentação de um ou mais documentos**, para o qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha elaborado projetos que **guardem semelhanças com o objeto licitado**.

2 Considerando que as retificações alteraram as condições de participação dispostas no edital e anexos da Concorrência 17/0015-CC, a reunião para o recebimento dos

documentos de habilitação e das propostas comerciais será realizada **às 09h (nove horas) do dia 28 de setembro de 2017**, mantendo-se inalterado o local, sendo este aviso publicado no endereço eletrônico www.sescma.com.br-Licitações.

São Luís-MA, 11 de setembro de 2017.

Luis Joaquim Braga Sobrinho
Presidente da Comissão Especial de Licitação